



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 19.295, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia integrantes para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba – CAISAN, instituída pela Lei nº 9.629/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 19.153/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Nancy Aparecida Ferruzzi Thame e Natália Gebrim Doria, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Euclídia Maria Bombo Lacerda Fioravante e Savana Marilu Fernandes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Alex Gama Salvaia e Felipe Dias Pacheco Vieira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Bruno César Roza e Anne Caroline Andrea Muller da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Carlos Alberto Lordello Beltrame e Tatiane Moral Scaglione, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Filemon de Lima Silvano e Márcia Juliana Cardoso, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Maurício André Marques de Oliveira e Joseli Karina Forti, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; José Luiz Guidotti Júnior e Arlete da Mota Trevelim Rocha, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba – CAISAN, instituída pela Lei nº 9.629, de 26 de outubro de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 19.153, de 03 de junho de 2022.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes na Lei nº 9.629, de 26 de outubro de 2021 e no Decreto nº 19.153, de 03 de junho de 2022.

Art. 2º O inciso VIII do art. 8º do Decreto nº 19.153, de 03 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

...

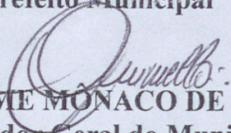
VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

(NR)

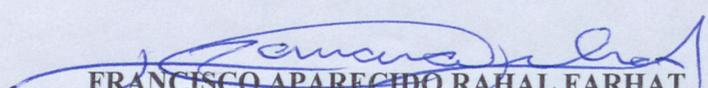
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de outubro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


GUILHERME MONACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa